



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

CONTRATO DE FORNECIMENTO SOB DEMANDA Nº 07/2021

Dispensa de Licitação nº 01/2021 – Processo Administrativo nº 1868/2020

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, denominado Coren-SP, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto nº 82 – Bela Vista – São Paulo-SP – CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, James Francisco Pedro dos Santos.

CONTRATADA – R. BARBOSA MARQUES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.235.719/0001-81, com sede à Rua Romilda Perri de Castro, nº 34 – Jardim Apura – São Paulo/SP - CEP 04470-120- telefone(s) (11) 5673-2696 - e-mail(s) vendas@deskmatebrasil.com.br, neste ato representada por sua Proprietária, Rosana Barbosa Marques, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 20.644.177-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 088.141.688-65.

Resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de carimbos auto-entintados e almofadas de substituição para carimbos para o Coren-SP, conforme descrito no Termo de Referência.

1.2. O presente Termo vincula-se à proposta de preços datada de 10/02/2021.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carimbo auto-entintado novo, em material plástico resistente de primeiro uso, com janela de visualização na parte superior, almofada de tinta monocromática na cor preta , placa de texto formato retangular na medida aprox. de 14 x 38 mm , texto da placa de borracha a confeccionar conforme a necessidade do Coren-SP	peça	400	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00
2	Carimbo auto-entintado novo, em material plástico resistente de primeiro uso, com janela de visualização na parte superior, almofada de tinta monocromática na cor preta , placa de texto formato retangular na medida aprox. de 40 x 60 mm , texto da placa de borracha a confeccionar conforme a necessidade do Coren-SP	peça	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
3	Carimbo auto-entintado novo, em material plástico resistente de primeiro uso, com janela de visualização na parte superior,	peça	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	almofada de tinta monocromática na cor preta , placa de texto formato retangular na medida aprox. de 18 x 47 mm , texto da placa de borracha a confeccionar conforme a necessidade do Coren-SP				
4	Carimbo tipo numerador automático, em material corpo metal , base metal niquelado e cabo plástico, medidas aproximadas retangulares de 57 x 38 mm , com mola de 06 (seis) algarismos, sem placa de texto	peça	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
5	Carimbo auto-entintado tipo datador , em material plástico resistente de primeiro uso, com janela de visualização na parte superior, com almofada de tinta monocromática na cor preta , caracteres com altura aprox. de 04 mm ;	peça	12	R\$ 29,00	R\$ 348,00
6	Borracha com texto confeccionado sob encomenda para carimbo auto-entintado , tamanho 14 x 38 mm	peça	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
7	Almofada de tinta de substituição para carimbo auto-entintado, espuma monocromática para tinta preta , na medida de 14 x 38 mm	peça	100	R\$ 7,20	R\$ 720,00
8	Almofada de tinta de substituição para carimbo auto-entintado, espuma monocromática para tinta preta , na medida de 18 x 47 mm	Peça	15	R\$ 8,20	R\$ 123,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 10.421,00 (dez mil, quatrocentos e vinte e um reais)					

2. PREÇO

2.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 10.421,00 (dez mil, quatrocentos e vinte e um reais)**.

2.2. No preço ajustado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3. A substituição do modelo ou marca do item pode ser permitida, a depender da análise e



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

validação pelo fiscal do contrato, desde que o novo objeto seja compatível e de qualidade igual ou superior ao inicialmente proposto.

2.4. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante o período de vigência do presente Contrato.

2.5. O valor total acima é estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/prestados, a serem solicitados sob demanda.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Coren-SP para o exercício 2021, no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.33.90.30.002 - Material De Expediente.

4. VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, conforme fixado no Termo de Referência, com início em 22/02/2021 e término em 21/02/2022, prorrogável nas hipóteses do art. 57, § 1º, da Lei 8.666/1993.

5. REAJUSTE

5.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

5.2. Dentro do prazo de vigência e, por solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Caso o índice utilizado para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, por meio de termo aditivo.

5.5. O reajuste será realizado mediante apostilamento.

6. GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme motivos elencados no Termo de Referência.

7. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os prazos, horários, locais e formas de entrega e do recebimento do objeto são os constantes no item 4 do Termo de Referência.

8. PAGAMENTO

8.1. As informações relativas ao pagamento são as constantes no item 10 do Termo de Referência

9. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

9.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

atualizado do contrato.

9.3. As supressões que excederem o limite de 25% (vinte e cinco por cento), somente serão admitidas por meio de acordo entre as partes.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será realizada por representante formalmente designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. As informações relativas às obrigações da contratante são as constantes no item 5 do Termo de Referência

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. As informações relativas às obrigações da contratada são as constantes no item 6 do Termo de Referência

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As informações relativas às sanções administrativas são as constantes no item 13 do Termo de Referência

14. RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.1. A CONTRATANTE, por sua vez, reconhece as hipóteses em que a CONTRATADA não concorrer para a rescisão e que fizer jus ao disposto no §2º e seus incisos I a III, do art. 79, do referido diploma legal.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

15. VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CASSOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos, dispostos na legislação civil.

17. FORO

17.1. As partes elegem de comum acordo, o foro da Justiça Federal de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2021.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

James Francisco Pedro dos Santos

Presidente

R. BARBOSA MARQUES – ME

Rosana Barbosa Marques

Proprietária